

**SJBPREV**
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SOCIEDADE EM BARRA - RJ**PORTARIA Nº. 35/2026**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o óbito do servidor inativo **Sr. BENEDITO FERREIRA**, em 09/04/2026, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sra. MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES FERREIRA**, no Processo Administrativo nº: **48/2026;**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.59/64;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

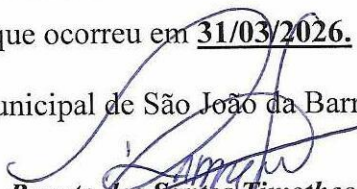
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e fixar em R\$ 2.260,87 (Dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), o benefício de Pensão por Morte do aposentado à beneficiária na qualidade de cônjuge Sra. MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES FERREIRA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 31 de março de 2026, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 34 Caput da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 31/03/2026.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de junho de 2026.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

19 / 06 / 2026